



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE PROPOSTA  
DE LEI QUE ESTABELECE OS PRINCÍPIOS, AS NORMAS E A  
ESTRUTURA DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (SEN)

PONTA DELGADA, 29 DE MAIO DE 2007

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1785 Proc. Nº 08-06
Data:	07, 05, 30 192/011



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de Maio de 2007, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o projecto de proposta de Lei que estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

### **CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto visa estabelecer os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional.

Apesar dos progressos alcançados ao nível da oferta de informação estatística oficial nacional, reconhecidos interna e externamente, o funcionamento do Sistema Estatístico Nacional evidencia algumas disfunções na sua operacionalidade que impõem a adopção de uma nova Lei, que tenha em



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

conta, nomeadamente: as entidades que integram a sua estrutura, acolhimento de orientações definidas no Código de Prática das Estatísticas Europeias e competências e composição do Conselho Superior de Estatística.

O Sistema Estatístico Nacional compreende: O Conselho Superior de Estatística; O Instituto Nacional de Estatística (INE, IP); o Banco de Portugal; Os Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; Outras entidades produtoras de estatísticas oficiais por delegação do INE, IP.

O INE, IP, o Banco de Portugal, os Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e as entidades delegadas do INE, IP, na qualidade de responsáveis pela produção de estatísticas oficiais, são consideradas autoridades estatísticas.

Os Serviços Regionais de Estatísticas das Regiões Autónomas funcionam, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional, como delegações do INE, IP, e em relação às estatísticas oficiais de interesse exclusivo das Regiões Autónomas, de acordo com as atribuições definidas nas respectivas leis orgânicas.

A Subcomissão entendeu, por unanimidade, dar parecer favorável ao presente projecto de proposta de Lei.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

Ponta Delgada, 29 de Maio de 2007

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Henrique Correia Ventura', written in a cursive style.

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José de Sousa Rego', written in a cursive style.

(José de Sousa Rego)